



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefones: (65) 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	84212/2016
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
CNPJ:	15.024.003/0001-32
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	JUAREZ ALVES DA COSTA
RELATOR:	MOISES MACIEL
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	SINOP
NÚMERO OS:	10589/2017
EQUIPE TÉCNICA:	EDIVALDO MOTA ARAUJO



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. ANÁLISE DA DEFESA.....	2
3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES.....	11
4. CONCLUSÃO.....	12
4.1. RESULTADO DA ANÁLISE.....	12
4.2. NOVAS CITAÇÕES.....	13
APÊNDICE - A - Balanço Patrimonial Prefeitura 2015.....	14
APÊNDICE - B - Consulta Créditos Adicionais Abertos por Superávit Financeir.....	18
APÊNDICE - C - Manual - CODIFICAÇÃO UTILIZADA PARA CONTROLE DAS DESTINAÇÕES.....	20
APÊNDICE - D - Quadro Comparativo entre Superávit Financeiro e Créditos.....	28
APÊNDICE - E - Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos - Aplic.....	31
APÊNDICE - F - Crédito Adicional por Excesso por Fonte de Recursos.....	33
APÊNDICE - G - Quadro Comparativo entre Excesso e Créditos.....	35
APÊNDICE - H - Comparativo Excesso e Créditos.....	37



1. INTRODUÇÃO

Trata este relatório da análise da defesa encaminhada pelo Sr.º JUAREZ ALVES DA COSTA, Chefe do Poder Executivo do Município de SINOP, referente às Contas Anuais de Governo relativas ao exercício financeiro de 2016.

Devidamente citado para defender-se, o responsável apresentou suas justificativas por meio do Documento Digital nº 247358/2017 (Protocolado sob nº 254592/2017-TCE/MT), assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da Constituição Federal, com o intuito de apresentar esclarecimentos, contestações e possíveis providências a partir das supostas irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria (Documento Digital nº 225226/2017).

2. ANÁLISE DA DEFESA

A seguir encontram-se as justificativas da defesa e as respectivas análises.

JUAREZ ALVES DA COSTA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

1) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

1.1) *Abertura de créditos adicionais por superávit financeiro inexistente no valor de R\$ 2.723.506,48, contrariando o art. art. 167, V, CF e art. 43, Lei 4.320/64. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

Manifestação da defesa:

A defesa afirmou que, nas duas irregularidades, a equipe técnica do Tribunal de Contas não levou em consideração, tanto para a apuração do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior, as respectivas Fontes de Recursos cuja metodologia para realização do cálculo está definida no § 3º, do art.



43, da Lei nº 4.320/64 e o disposto no parágrafo único do art. 8º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em relação a utilização de superávit financeiro para abertura de créditos adicionais, o § 2º, do art. 43, estabeleceu a regra para apuração apenas a operação de subtração do ativo financeiro para o passivo financeiro, deduzindo-se tão somente os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a ele vinculados, sendo superávit a diferença positiva encontrada e déficit, o contrário.

Apresentou a planilha às páginas 21 a 31 do Documento Digital nº 247358/2017 (Protocolado sob nº 254592/2017-TCE/MT) que contém de maneira especificada todas as suplementações efetuadas no exercício de 2016, com base no superávit financeiro apurado no exercício anterior, individualizado e identificado com a indicação das respectivas contas bancárias.

Anexou cópias dos Decretos de Suplementações mencionados no quadro (fls. 35 a 194 do Documento Digital nº 247358/2017 - Protocolado sob nº 254592/2017-TCE/MT), devidamente acompanhados das planilhas elaboradas pelos setores responsáveis pela execução dos recursos vinculados e ainda juntou aos autos documento intitulado "Razão Analítico" ou "Boletim Diário de Tesouraria" (fls. 196 a 210 do Documento Digital nº 247358/2017 - Protocolado sob nº 254592/2017-TCE/MT), a fim de demonstrar a veracidade dos saldos existentes em 31/12/2015, nas respectivas fontes de recursos utilizadas para esse fim.

Informa também que, na apuração do "Superávit Financeiro" considerou os saldos relativos aos convênios e programas apurados em 31/12/2015, deduzidos os valores de restos a pagar processados e não processados, ou seja, o saldo suplementado e o apresentado na Planilha de Superávit Financeiro.

Análise da defesa:

De fato, a análise da abertura de créditos adicionais por superávit financeiro deve levar em consideração a fonte de recursos. Nesse sentido, o Anexo Único da Resolução Normativa nº 43/2013-TCE/MT (Aprova diretrizes para apuração do resultado da execução orçamentária nas contas de governo dos fiscalizados) sintetizou o seguinte entendimento:

"7. O superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior deve ser calculado por fonte ou destinação de recursos, uma vez que só pode ser utilizado como fonte de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação."

Desse modo, a análise da apuração dos créditos adicionais abertos por superávit financeiro deve ser realizada por destinação de recursos.



Outrossim, as Contas Anuais de Governo realizada por este Tribunal de Contas baseia-se exclusivamente nas informações encaminhadas pelo sistema Aplic, conforme estabelecido na Resolução Normativa nº 036/2012-TP-TCE/MT (Determina às organizações municipais a remessa de prestação de contas exclusivamente por via eletrônica, atualiza as Resoluções Normativas nºs 16/2008 e 01/2009 deste Tribunal, e dá outras providências).

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas (Orientações para a elaboração do relatório de contas de governo municipais) definiu o seguinte:

"A elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema APLIC, ressalvados os casos impeditivos em que a municipalidade não encaminhar a integralidade das cargas mensais do Sistema APLIC ou até mesmo deixar de prestar contas."

À vista disso, realizou-se consulta ao sistema Aplic para se obter os valores dos créditos adicionais abertos por superávit financeiro especificados por fontes (Documento disposto no Apêndice B).

O quadro que confronta entre o superávit financeiro registrado no Balanço Patrimonial da Prefeitura - exercício 2015 (Apêndice A) e os créditos adicionais abertos por essa fonte estão anexados no Apêndice D e reproduzido a seguir:

DRESP_COD	DESCRIÇÃO	CRÉD ADIC SUP FIN FONTE (a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO 31/12/2015 (b)	COMPARATIVO (c) = (a) - (b)
RECURSOS DE LIVRE APLICAÇÃO				
00	Recursos Ordinários	R\$ 12.725.624,13	R\$ 15.181.847,27	-
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação*	R\$ 1.446.516,97	R\$ 1.484.400,59	-
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde*	R\$ 985.956,68	R\$ 3.735.441,08	-
Total Recursos de Livre Aplicação		R\$ 15.158.097,78	R\$ 20.401.688,94	-R\$ 5.243.591,16
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO**				
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 2.567.143,25	-R\$ 83.249,26	-
18	Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 1.856.700,51	R\$ 1.392.880,93	-



19	Transferências do FUNDEB 40%	R\$ 598.491,29	R\$ 228.344,06	-
22	Transferência de Convênios – Educação	R\$ 1.047.632,04	R\$ 1.532.554,00	-
Total de Recursos Vinculados à Educação		R\$ 6.069.967,09	R\$ 3.070.529,73	R\$ 2.999.437,36
RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE**				
12	Serviços de Saúde	R\$ 13.677,54	R\$ 0,00	-
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	R\$ 2.945.733,46	R\$ 1.070.309,05	-
23	Transferência de Convênios - Saúde	R\$ 0,00	-R\$ 64.913,75	-
26	Outros Recursos Destinados a Saúde	R\$ 0,00	R\$ 13.677,54	-
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	R\$ 337.846,40	R\$ 337.586,53	-
Total Recursos Vinculados à Saúde**		R\$ 3.297.257,40	R\$ 1.356.659,37	R\$ 1.940.598,03
RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
21	Transferência de Convênios - Assistência Social	R\$ 547.769,43	-R\$ 44.062,82	-
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 1.057.000,64	R\$ 883.681,49	-
Total Recursos Vinculados à Assistência Social		R\$ 1.604.770,07	R\$ 839.618,67	R\$ 765.151,40
OUTROS RECURSOS VINCULADOS				
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 84.198,80	R\$ 84.198,80	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 144.610,77	R\$ 142.315,22	R\$ 0,00
24	Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.121.795,46	R\$ 2.297.799,35	R\$ 0,00
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 493.111,61	R\$ 519.967,19	R\$ 0,00
Total Outros Recursos Vinculados		R\$ 2.843.716,64	R\$ 3.044.280,56	R\$ 0,00
RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	-R\$ 3.600.000,00	-
Total de Recursos Provenientes de Operações de Crédito		R\$ 0,00	-R\$ 3.600.000,00	R\$ 0,00
RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS				
92	Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 247.389,56	-
Total de Recursos Provenientes de Alienação de Bens		R\$ 0,00	R\$ 247.389,56	R\$ 0,00
RECURSOS PROVENIENTES DE OUTRAS RECEITAS				
94	Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 3.483.909,08	R\$ 4.374.044,75	-
Total de Recursos Provenientes de Outras Receitas		R\$ 3.483.909,08	R\$ 4.374.044,75	R\$ 0,00



TOTAL	R\$ 32.457.718,06	R\$ 29.734.211,58	R\$ 2.723.506,48	
*Este código não representa necessariamente uma fonte, mas uma vinculação da despesa para cumprimento dos percentuais de aplicação em educação e saúde, respectivamente, conforme manual do sistema Aplic "CODIFICAÇÃO UTILIZADA PARA CONTROLE DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS - EXERCÍCIO DE 2016" (Apêndice C)				
**A análise dos créditos adicionais de recursos vinculados à educação, saúde e assistência social é feita conjuntamente devido à transição de 2015 para 2016 no sistema Aplic na codificação das fontes de recursos				
(a) Crédito Adicional Superávit Financeiro (Fonte: Consulta Aplic - Créditos Adicionais por Superávit Financeiro 2016 - Apêndice B)				
(b) Fonte: Balanço Patrimonial Prefeitura 2015 - Aplic (Apêndice A)				
(c) Comparativo entre os Créditos Abertos por Superávit Financeiro e o valor do Superávit Financeiro registrado no Balanço Patrimonial 2015				
RESUMO - CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SEM RECURSOS				
DRESP_COD	DESCRIÇÃO	CRÉD ADIC SUP FIN FONTE (a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO 31/12/2015 (b)	COMPARATIVO (c) = (a) - (b)
	Total de Recursos Vinculados à Educação	R\$ 6.069.967,09	R\$ 3.070.529,73	R\$ 2.999.437,36
	Total Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 3.297.257,40	R\$ 1.356.659,37	R\$ 1.940.598,03
	Total Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 1.604.770,07	R\$ 839.618,67	R\$ 765.151,40
TOTAL				R\$ 5.705.186,79

Ressalta-se que as fontes 00 (Recursos Ordinários), 01 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação) e 02 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde) são analisadas conjuntamente, uma vez que não representa necessariamente uma fonte, mas sim uma repartição da despesa para cumprimento dos percentuais de aplicação em educação e saúde, podendo os recursos transitar livremente entre elas.

Assim, o quadro acima demonstra que houve abertura de créditos adicionais por superávit financeiro sem recursos existentes e atestam que o município não cumpriu as regras do art. art. 167, V, CF e art. 43, Lei 4.320/64.

Em relação à documentação trazida pela defesa, está ausente a comprovação, em nível analítico, cópia dos extratos bancários do mês de dezembro/2015 devidamente subscritos. O Boletim Diário de Tesouraria do dia 31/12/2015 (fls. 196 a 210 do Documento Digital nº 247358/2017 - Protocolado sob nº 254592/2017-TCE/MT) encontra-se sem nenhuma assinatura.

Dessa forma, a **irregularidade é mantida.**



Assim, com base nas constatações registradas acima, sugere-se, na oportunidade da apreciação das Contas de Governo, a determinação ao Poder Legislativo para que recomende ao Poder Executivo que averigue o saldo do superávit financeiro do exercício anterior indicado no Balanço Patrimonial para abertura de créditos adicionais (art. 43, da Lei nº 4.320/1964) para que se faça a abertura de créditos adicionais somente até o limite.

Situação da análise: MANTIDO

1.2) *Abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação não efetivado no valor de R\$ 12.866.656,44, contrariando o art. art. 167, V, CF e art. 43, Lei 4.320/64. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

Manifestação da defesa:

A defesa discorda do apontamento, pois a metodologia utilizada pela Equipe Técnica para apuração do limite permitido não levou em consideração as disposições da Lei nº 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Afirma que os créditos adicionais importaram no valor de R\$ 33.833.285,70, desse total, R\$ 26.922.027,25 foram abertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação considerando a tendência do exercício, nos termos do § 3º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Informa que para o montante de R\$ 6.911.258,45 as fontes de recursos foram previstas a menor ou não foram previstas na LOA/2016, ou seja, refere-se ao excesso de arrecadação oriundo de acréscimo efetivo da receita (diferença positiva entre o valor estimado e o valor arrecadado), o qual pode ter o Cronograma de Desembolso alterado ou sofrer alteração devido a demanda, isso por força do parágrafo único do art. 8º, da LRF.

Junta aos autos decretos municipais que deram origem e efetivaram a abertura dos Créditos Suplementares, com indicativo das "fontes de recursos" de "excesso de arrecadação", com a metodologia de apuração do excesso (fls. 34 a 144 do Documento Digital nº 247358/2017 (Protocolado sob nº 254592/2017-TCE/MT).

Esclarece que os decretos municipais devem ser analisados de maneira conjugada com as tabelas às fls. 11 e 12 do Documento Digital nº 247358/2017 (Protocolado sob nº 254592/2017-TCE/MT), elaborada pela Diretoria Adjunta de Orçamento, da Prefeitura de Sinop.

Afirma que o § 3º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64 leva em consideração dois aspectos distintos, o primeiro preocupa-se com o que "já ocorreu" ao longo do ano, determinando que se compare o montante acumulado da receita efetivamente realizada com aquele que havia sido prevista na Lei Orçamentária Anual, o segundo aspecto volta-se para desvendar o que ainda "irá ocorrer", ou seja, preocupa-se em analisar o comportamento, a tendência



que se espera da receita para o restante do ano, análise necessária para confirmar se eventuais excedentes observados ao longo do ano representariam, por exemplo, uma simples antecipação no recebimento de certos ingressos de recursos.

Informa que, conforme se verifica nos decretos municipais editados para efetivamente abrir os respectivos créditos suplementares à conta de recursos de excesso equivalente a R\$ 26.922.027,25, apurado em cada fonte de recurso, elaborados de acordo com o § 3º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, as quais demonstram que a projeção do excesso foi superior ao valor aberto, suplementados conforme especificação das fontes.

Esclarece que o valor de R\$ 6.911.258,45 foi suplementado considerando o que define o parágrafo único do art. 8º, da LRF e apresenta a planilha às fls. 15 e 16 do Documento Digital nº 247358/2017 (Protocolado sob nº 254592/2017-TCE/MT), que indica as suplementações autorizadas pela Lei Municipal nº 2143/2015 (LOA/2016).

Análise da defesa:

De fato, a análise deve ser realizada por fonte de recursos, conforme determinado no art. 43, da Lei nº 4.320/64, combinado com o parágrafo único do art. 8º, da LRF. Nesse sentido, o Tribunal de Contas de Mato Grosso tem o seguinte entendimento:

"Acórdão nº 3.145/2006 (DOE, 30/01/2007). Planejamento. LOA. Alteração. Crédito adicional. Fonte de recursos. Possibilidade de se indicar o excesso de arrecadação em fonte vinculada, ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada.

Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recurso o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.

Resolução de Consulta nº 26/2015-TP (DOC, 21/12/2015). Orçamento. Poderes Estaduais e órgãos autônomos. Crédito adicional. Excesso de arrecadação.

1. O excesso de arrecadação de receita ordinária, não vinculada à finalidade específica, pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais aos orçamentos dos poderes e órgãos autônomos (art. 43, II, da Lei nº 4.320/1964, c/c o art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000).

(...)

4. O cálculo do excesso de arrecadação deve ser realizado conjuntamente com os mecanismos de controles criados pela Lei de Responsabilidade Fiscal para garantir o equilíbrio fiscal das contas públicas, com destaque para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, de forma a mitigar os riscos fiscais inerentes à



utilização de potencial excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais.

5. A apuração do excesso de arrecadação com base na tendência do exercício, para efeito de abertura de créditos adicionais, deve ser revestida de prudência e precedida de adequada metodologia de cálculo, que leve em consideração possíveis riscos capazes de afetar os resultados fiscais do exercício.

6. A administração deve realizar um acompanhamento mensal efetivo com o objetivo de avaliar se os excessos de arrecadação estimados por fonte de recursos e utilizados para abertura de créditos adicionais estão se concretizando ao longo do exercício, e, caso não estejam, deve adotar medidas de ajuste e de limitação de despesas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, de forma a evitar o desequilíbrio financeiro e orçamentário das contas públicas."

Outrossim, como visto na 'Análise da defesa' do primeiro apontamento, as Contas Anuais de Governo realizada por este Tribunal de Contas baseia-se exclusivamente nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema APLIC, conforme estabelecido na Resolução Normativa nº 036/2012-TP-TCE/MT e na Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas (Orientações para a elaboração do relatório de contas de governo municipais).

Desse modo, realizou-se consulta ao sistema Aplic para se obter:

- a) o excesso de arrecadação por fonte de recursos (Documento disposto no Apêndice E);
- b) créditos adicionais abertos por excesso de arrecadação, especificados por fontes, conforme quadro disposto no Apêndice F.

Além disso, nos Apêndices G e H deste Relatório Técnico estão dispostos os Comparativos entre Excesso de Arrecadação e Créditos Abertos por fonte.

O quadro a seguir demonstra valores abertos sem recursos disponíveis para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação:

DRESP_COD	DESCRIÇÃO	EXCESSO/DÉFICIT (a)	CRÉD ADIC EXCESSO (b)	COMPARATIVO (c) = (a) - (b)	CRÉDITOS ABERTOS SEM RECURSOS (d)
RECURSOS DE LIVRE APLICAÇÃO					
00	Recursos Ordinários	R\$ 17.084.058,08	R\$ 7.975.970,00	-	-
	Receitas de Impostos e de				



01	Transferência de Impostos - Educação*	R\$ 545.493,64		R\$ 4.000.000,00		
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde*	R\$ 7.987.874,13		R\$ 9.414.030,00		
Total Recursos de Livre Aplicação		R\$ 25.617.425,85		R\$ 21.390.000,00	R\$ 4.227.425,85	R\$ 0,00

RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO**

15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 1.272.244,76	826.279,93	R \$	R\$ 445.964,83	
18	Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 2.446.146,94	2.148.903,00	R \$	R\$ 297.243,94	
19	Transferências do FUNDEB 40%	R\$ 1.081.101,67	40.000,00	R \$	R\$ 1.041.101,67	
22	Transferência de Convênios - Educação	R\$ 330.808,00	330.808,00	R \$	R\$ 0,00	
Total de Recursos Vinculados à Educação		R\$ 5.130.301,37		R\$ 3.345.990,93	R\$ 1.784.310,44	R\$ 0,00

RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE**

12	Serviços de Saúde	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	R\$ 2.718.218,46		R\$ 540.475,97	R\$ 2.177.742,49	
23	Transferência de Convênios - Saúde	R\$ 0,00			R\$ 0,00	
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	R\$ 977.850,35	1.272.374,53	R \$	-R\$ 294.524,18	R\$ 294.524,18
Total Recursos Vinculados à Saúde**		R\$ 3.696.068,81		R\$ 1.812.850,50	R\$ 1.883.218,31	R\$ 294.524,18

RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL**

21	Transferência de Convênios - Assistência Social	-R\$ 1.054.080,00	587.520,00	R \$	-R\$ 1.641.600,00	
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	-R\$ 314.287,60			-R\$ 314.287,60	
Total Recursos Vinculados à Assistência Social		-R\$ 1.368.367,60		R\$ 587.520,00	-R\$ 1.955.887,60	R\$ 587.520,00

OUTROS RECURSOS VINCULADOS

16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 283.785,27		R\$ 283.137,70	R\$ 647,57	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 545.468,66	1.005.788,00	R \$	-R\$ 460.319,34	R\$ 460.319,34
	Transf. de Convênios (não)					



24	relacionados à educação/saúde/assistência social)	-R\$ 2.978.573,36	3.684.608,02	R \$	-R\$ 6.663.181,38	R\$	3.684.608,02	
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	-R\$ 93.297,20			-R\$ 93.297,20		-	
Total Outros Recursos Vinculados		-R\$ 2.242.616,63	R\$ 4.973.533,72		-R\$ 7.216.150,35	R\$	4.144.927,36	
TOTAL DE CRÉDITOS ABERTOS SEM RECURSOS EFETIVAMENTE EXISTENTES							R\$	5.026.971,54
*Este código não representa necessariamente uma fonte, mas uma vinculação da despesa para cumprimento dos percentuais de aplicação em educação e saúde, respectivamente, conforme manual do sistema Aplic "CODIFICAÇÃO UTILIZADA PARA CONTROLE DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS - EXERCÍCIO DE 2016" (Apêndice C)								
**A análise dos créditos adicionais de recursos vinculados à educação, saúde e assistência social é feita conjuntamente devido à transição de 2015 para 2016 no sistema Aplic na codificação das fontes de recursos								
(a) Excesso/Déficit (Fonte: Consulta SQL Aplic - Apêndice E)								
(b) Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação (Fonte: Consulta Aplic - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação 2016 - Apêndice F)								
(c) Comparativo entre os Créditos Abertos por Excesso de Arrecadação e o valor do Excesso ocorrido								
(d) Créditos Adicionais Abertos sem cobertura financeira								

O quadro acima demonstra que houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação sem recursos existentes no total de R\$ 5.026.971,54. Assim, o município não cumpriu as regras do art. 167, V, CF e art. 43, Lei 4.320/64.

Diante disso, a **irregularidade é mantida**.

Assim, com base nas constatações registradas acima, sugere-se, na oportunidade da apreciação das Contas de Governo, a determinação ao Poder Legislativo para que recomende ao Poder Executivo que adote mecanismos de acompanhamento mensal de avaliação para constatar se os excessos de arrecadação estimados, por fonte de recursos, estão se concretizando ao longo do exercício, de modo a cumprir o art. 43, da Lei nº 4.320/1964 (existência de recursos disponíveis para a abertura de créditos suplementares e especiais).

Situação da análise: MANTIDO

3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES



Submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas:

3.1. sugere-se, na oportunidade da apreciação das Contas de Governo, a recomendação ao Poder Legislativo para que determine ao gestor responsável:

3.1.1. averiguar o saldo do superávit financeiro do exercício anterior indicado no Balanço Patrimonial para abertura de créditos adicionais (art. 43, da Lei nº 4.320/1964) para que se faça a abertura de créditos adicionais somente até o limite.

3.1.2. adotar mecanismos de acompanhamento mensal de avaliação para constatar se os excessos de arrecadação estimados, por fonte de recursos, estão se concretizando ao longo do exercício, de modo a cumprir o art. 43, da Lei nº 4.320/1964 (existência de recursos disponíveis para a abertura de créditos suplementares e especiais)

4. CONCLUSÃO

4.1. RESULTADO DA ANÁLISE

Após a análise da defesa apresentada pelo responsável, conclui-se que todas as irregularidades foram mantidas, as quais estão reproduzidas a seguir:

JUAREZ ALVES DA COSTA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

1) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de



crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

1.1) *Abertura de créditos adicionais por superávit financeiro inexistente no valor de R\$ 2.723.506,48, contrariando o art. art. 167, V, CF e art. 43, Lei 4.320/64.* - Tópico - 2. *ANÁLISE DA DEFESA*

1.2) *Abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação não efetivado no valor de R\$ 12.866.656,44, contrariando o art. art. 167, V, CF e art. 43, Lei 4.320/64.* - Tópico - 2. *ANÁLISE DA DEFESA*

4.2. NOVAS CITAÇÕES

Diante do exposto, não é necessária nova citação.

Em Cuiabá-MT, 28 de Setembro de 2017.

EDIVALDO MOTA ARAUJO
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefones: (65) 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Balanço Patrimonial Prefeitura 2015

APÊNDICE - A

Balanço Patrimonial Prefeitura 2015

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2015 - Valores em Reais (R\$)

Especificação	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	52,461,827.87
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	49,895,597.65
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2,438,026.65
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	502,662.57
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	1,935,364.08
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	128,203.57
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0.00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	318,106,195.47
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	122,247,177.97
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	120,500,835.15
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	189,336,984.30
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CLIENTES	3,015,252.89
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	(71,851,402.04)
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	23,278.64
ESTOQUES	1,723,064.18
INVESTIMENTOS	0.00
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	0.00
IMOBILIZADO	195,859,017.50
BENS MÓVEIS	67,702,207.64
(-) DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS	(8,440,387.16)
BENS IMÓVEIS	136,597,197.02
TOTAL DO ATIVO	370.568.023,34

Especificação	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	8.265.308,20
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	218.735,50
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.642.353,48
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	2.046,30
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	402.172,92
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	20.232.974,36
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	29.048,18
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	20.203.926,18
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	342,069,740.78
RESULTADOS ACUMULADOS	342,069,740.78
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	370.568.023,34

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

Exercício: 2015 - Valores em Reais (R\$)

Especificação	Exercício Atual
I - ATIVO	
ATIVO FINANCEIRO	49.895.597,65
ATIVO PERMANENTE	320.672.425,69
TOTAL DO ATIVO	370.568.023,34
II - PASSIVO	
PASSIVO FINANCEIRO	20,161,386,07
PASSIVO PERMANENTE	20,232,974,36
TOTAL DO PASSIVO	40,394,360,43
III – SALDO PATRIMONIAL (I - II)	330.173.662,91

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

Exercício: 2015 - Valores em Reais (R\$)

Especificação	Exercício Atual	Especificação	Exercício Atual
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	59.523.126,07	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	105.910.368,02
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	4.570.309,28	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	105.910.368,02
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	54.752.816,79		
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00		
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	200.000,00		

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
EXERCÍCIO: 2015

Especificação das Destinações de Recursos	Exercício Atual (R\$)
RECURSOS ORDINÁRIOS	15.181.847,27
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	4.554.930,32
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	1.484.400,59
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	-83.249,26
Transferências do FUNDEB 60%	1.392.880,93
Transferências do FUNDEB 40%	228.344,06
Transferência de Convênios – Educação	1.532.554,00
RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	5.092.100,45
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.735.441,08
Outros Recursos Destinados a Saúde	13.677,54
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União	1.070.309,05
Transferência de Convênios – Saúde	-64.913,75
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	337.586,53
RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	839.618,67
Transferência de Convênios - Assistência Social	-44.062,82
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	883.681,49
OUTROS RECURSOS VINCULADOS	3.044.280,56
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	84.198,80
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	142.315,22
Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2.297.799,35
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	519.967,19
RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-3.600.000,00
Operações de Crédito Internas	-3.600.000,00
RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS	247.389,56
Alienação de Bens	247.389,56
RECURSOS PROVENIENTES DE OUTRAS RECEITAS	4.374.044,75
Remuneração de Depósitos Bancários	4.374.044,75
TOTAL	29.734.211,58



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefones: (65) 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Consulta Créditos Adicionais Abertos por Superávit Financeir

APÊNDICE - B

Consulta Créditos Adicionais Abertos por Superávit Financeir

CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO ESPECIFICADOS POR FONTE DE RECURSOS - 2016

DRESP_CODIGO	CRÉD ADIC SUP FIN FONTE
0	12.725.624,13
1	1.446.516,97
2	985.956,68
12	13.677,54
14	2.945.733,46
15	2.567.143,25
16	84.198,80
17	144.610,77
18	1.856.700,51
19	598.491,29
21	547.769,43
22	1.047.632,04
23	0,00
24	2.121.795,46
25	0,00
26	0,00
27	0,00
29	1.057.000,64
30	493.111,61
41	0,00
42	337.846,40
43	0,00
50	0,00
51	0,00
52	0,00
53	0,00
54	0,00
81	0,00
82	0,00
90	0,00
91	0,00
92	0,00
93	0,00
94	3.483.909,08
TOTAL	32.457.718,06

Fonte: Consulta Aplic Monitor SQL



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefones: (65) 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - Manual - CODIFICAÇÃO UTILIZADA PARA CONTROLE DAS DESTINAÇÕES

APÊNDICE - C

Manual - CODIFICAÇÃO UTILIZADA PARA CONTROLE DAS DESTINAÇÕES

CODIFICAÇÃO UTILIZADA PARA CONTROLE DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIO DE 2016

- 1º dígito: IDUSO - IDENTIFICADOR DE USO
 2º dígito: GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS
 3º e 4º dígitos: ESPECIFICAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
 5º ao "10º" dígitos: DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS - **OPCIONAL**

1 - IDENTIFICADOR DE USO (IDUSO) - (TI.DESTINACAO_RECURSO_IDUSO)

Código utilizado para indicar se os recursos se destinam à contrapartida nacional e, nesse caso, indicar a que tipo de operações - empréstimos, doações ou outras aplicações.

Tabela 1

Cod.	Descrição
0	Recursos não destinados à contrapartida
1	Contrapartida - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
2	Contrapartida - Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
3	Contrapartida - Outras Operações de Crédito Externa - OCE
4	Contrapartida - Outras Operações de Crédito Interna - OCI
5	Contrapartida - Convênios Federais
6	Contrapartida - Outros Convênios
9	Outras Contrapartidas

2 - GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS – (TI.DESTINACAO_RECURSO_GRUPO)

Nessa classificação da tabela 2 são segregados os recursos arrecadados no exercício corrente (1) daqueles de exercícios anteriores (3), informação importante já que os recursos vinculados deverão ser aplicados no objeto para o qual foram reservados, ainda que em exercício subsequente ao ingresso, conforme disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na transposição dos saldos das contas patrimoniais (Classes 1 e 2) e nas contas de controle das DDRs (grupos 721 e 821), na carga inicial, deve-se reclassificar o Grupo de Destinação de Recursos de 1 para 3 somente o valor correspondente ao superávit financeiro por fonte, ou seja, os ativos financeiros que não estão comprometidos. As fontes/destinações já comprometidas devem permanecer com o código do Grupo de Destinação de Recursos igual a 1.

Dessa forma, os créditos adicionais abertos por superávit financeiros utilizarão essas fontes de recursos que possuem seu Grupo de Destinação de Recursos igual 3.

Não reclassificar o código do Grupo de Destinação de Recursos nos controles orçamentários (Classes 5 e 6).

Consta ainda na tabela 2 o código 9 (Recursos Condicionados), que são aqueles incluídos na previsão da receita orçamentária, mas que dependem da aprovação de alterações na legislação para integralização dos recursos. Quando confirmadas tais proposições, os recursos são remanejados para as destinações adequadas e definitivas.

Tabela 2

Codificação		Descrição
1	Recursos do Exercício Corrente	Recursos arrecadados e recebidos em transferência no exercício.
3	Recursos de Exercícios Anteriores	Recursos recebidos em exercício(os) anterior(es).
9	Recursos Condicionados	Recursos incluídos na previsão da receita orçamentária, mas que dependem da aprovação de alterações na legislação para integralização dos recursos. Quando confirmadas tais proposições, os recursos são remanejados para as destinações adequadas e definitivas.

3 - ESPECIFICAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS (TI.DESTINACAO_RECORSO_ESPECIFIC)

É o código que individualiza cada destinação. Traz em si a parte mais substantiva da classificação, sendo complementado pela informação do IDUSO e Grupo de Destinação.

Somente será possível a validação do informe APLIC com as especificação adotadas para o exercício de 2016. Caso exista algum valor registrado em especificação diferente das adotadas para o exercício de 2016, deve-se efetuar a reclassificação.

Tabela 3

Cod.	Denominação	Descrição
Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinários	Recursos que não estão vinculados a nenhum órgão ou programação e que estão disponíveis para livre aplicação.
Recursos da Educação		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	Recursos provenientes dos impostos municipais e das transferências de impostos do Estado e União aos Municípios destinados à educação. Este código não representa necessariamente uma fonte, mas uma vinculação da despesa para cumprimento dos percentuais de aplicação em educação.
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelos Municípios, relativo ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, compreendendo os repasses referentes ao salário educação, PNATE, PNAE, PPDE, e demais programas do FNDE.
18	Transferências do FUNDEB 60%	Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente do FUNDEB, pelos Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinadas à aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício.
19	Transferências do FUNDEB 40%	Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente pelos Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinados a custear despesas com a educação básica, não relacionadas no item anterior.
22	Transferências de Convênios - Educação	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino.
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	Demais recursos vinculados destinados à Educação que não se enquadram nas especificações anteriores.

Cod.	Denominação	Descrição
Recursos da Saúde		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	Recursos provenientes dos impostos municipais e das transferências de impostos do Estado e União aos Municípios destinados à saúde. Este código não representa necessariamente uma fonte, mas uma vinculação da despesa para cumprimento dos percentuais de aplicação em saúde.
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, (Piso de Atenção Básica - Fixo e Variável, Transferência de Alta e Média Complexidade, PSF, PACS e outros programas financiados por repasse regulares e automáticos).
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Recursos provenientes das transferências do Fundo Estadual de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS.
23	Transferências de Convênios - Saúde	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com as ações e serviços públicos de saúde.
41	Serviços Hospitalares	Recursos provenientes da arrecadação da receita de prestação de serviços de hospital em geral ou especializado, maternidade, centro de reabilitação etc.
12	Serviços de Saúde	Recursos provenientes da arrecadação da receita proveniente da remuneração por serviços produzidos, decorrentes da prestação de serviços de saúde, hospitalares, gerais ou especializados, maternidade, centro de reabilitação, assistência médico-odontológica (inclusive ambulatorial), saúde pública, etc. Esta classificação contempla ainda os recursos do Sistema Único de Saúde - SUS pagos diretamente pela União aos prestadores do serviço de saúde.
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	Demais recursos vinculados destinados à Saúde que não se enquadram nas especificações anteriores.
Recursos da Assistência Social		
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a Assistência Social.
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelo Município referente ao Fundo Nacional de Assistência Social, para aplicação em assistência social.
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	Recursos provenientes de transferências do Estado para ações de Assistência Social, exceto convênios.
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	Demais recursos vinculados destinados à Assistência Social que não se enquadram nas especificações anteriores.
Recursos Previdenciários		
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	Recursos do RPPS, quando não houver segregação de massa.
51	Recursos do Fundo Financeiro	Recursos previdenciários quando da segregação de massa.
52	Recursos do Fundo Previdenciário	Recursos previdenciários quando da segregação de massa.
53	Recursos da Taxa de Administração	Recursos da Taxa de Administração
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	Fonte destinada a controlar os recursos excedentes da taxa de administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 15 da Portaria MPS nº. 402/2008. Esta fonte será ativada pela transferência das sobras na fonte 53 no encerramento do exercício, caso a municipalidade tenha criado por lei, fundo específico para esta finalidade.

Cod.	Denominação	Descrição
Recursos de Operações de Crédito		
90	Operações de Crédito Internas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Nacional.
91	Operações de Crédito Externas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Internacional.
Recursos de Alienação de Bens		
92	Alienação de Bens	Recursos provenientes da receita de alienação de bens móveis e imóveis.
Demais Recursos Vinculados		
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	Recursos provenientes das receitas recebidas pelos Municípios através de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional n.º 42, de 19/12/2003).
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	Recursos provenientes da arrecadação das contribuições para o custeio dos serviços de iluminação pública nos Municípios e no Distrito Federal, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 39, de 19/12/2002.
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinado a custear despesas correntes ou de capital, não destinados à educação e saúde.
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB
81	Valores Restituíveis	Valores referentes depósitos e cauções recebidos pela entidade para garantia de contratos, direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e outros recursos vinculados.
93	Outras Receitas Não-Primárias	Recursos provenientes de receitas Não Primárias e não classificadas nos itens 90 a 92.
03	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	Recursos provenientes da arrecadação de receita das contribuições referentes ao Regime Próprio de Previdência Social, compreendendo a contribuição Patronal, de servidores e os recursos da compensação financeira entre os Regimes de Previdência.
04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	Recursos provenientes da receita alternativa ao recolhimento do Salário Educação, por parte das empresas, com vistas à manutenção do ensino de 1º grau, quer regular, quer supletivo. As empresas poderão optar por programas de bolsas de estudo, mediante recolhimento ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, do valor mensal devido, com a finalidade de aquisição de vagas na rede de ensino particular destinadas a seus empregados e aos filhos destes ou, pelo sistema de compensação, para quaisquer adultos ou crianças.
80	Consignações e Retenções	Compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária.
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	Controla os demais recursos vinculados que não se enquadram nas demais especificações anteriores, inclusive não relacionados à educação, saúde ou assistência social.
94	Remuneração de Depósitos Bancários	Recursos provenientes de remuneração de depósitos bancários. Recursos oriundos de aplicações das entidades da administração pública no mercado financeiro, autorizados por lei, em cadernetas de poupança, contas remuneradas, inclusive depósito.

Legenda:

- Inclusões em azul;

- Exclusões em vermelho tachado.

4 - DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS (TI.DESTINACAO_RECURSO)

Código composto por 6 (seis) dígitos que apresenta o maior nível de particularização da Destinação de Recursos. Será pormenorizado por obrigação ou convênio, contudo é necessário

observar a compatibilização entre o Grupo, a Especificação e o Detalhamento das Destinações de Recursos.

Tabela 4

Cod.	Denominação	Descrição
000000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	Recursos sem detalhamento da destinação.
002000	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	Recursos transferidos para o Município para atender a inclusão de jovens e adultos, que ainda não sabem ler e escrever, em um processo regular de ensino e aprendizagem.
003000	Apoio a Pessoa Idosa - API	Recursos transferidos para o Município objetivando a promoção, o apoio e a execução de ações que implementem a Política do Idoso, em atendimento prioritário ao idoso de baixa renda, garantindo seus direitos.
004000	Programa de Atenção à Criança - PAC	Recursos transferidos para o Município objetivando o atendimento do programa de atenção à criança.
005000	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	Recursos transferidos para o Município para o atendimento ao programa de pessoas portadoras de deficiência física.
006000	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Refere-se a receitas repassadas pelo Governo Federal, destinadas a erradicação das crianças de 0 a 14 anos do trabalho em situações de risco a saúde e segurança das crianças e adolescentes.
007000	Programa Sentinela	Recursos transferidos pelo Governo Federal para prestar atendimento social especializado às crianças e adolescentes, bem como aos seus familiares vítimas de violências, e para criar condições para a garantia dos direitos fundamentais e o acesso aos serviços públicos existentes no Município às crianças e adolescentes atendidas pelo Sentinela.
008000	Piso de Atenção Básica - PAB	Recursos a receitas transferidas pela união ao Município para a promoção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção à saúde.
009000	Piso de Atenção Básica Ampliada - PABA	Recursos transferidos pela União ao Município para a atenção básica ampliada, que é o conjunto de ações, de caráter individual ou coletivo, situadas no primeiro nível de atenção dos Sistemas de Saúde, voltadas para a promoção da saúde, prevenção de agravos, tratamento e reabilitação.
010000	Programa de Saúde da Família - PSF	Refere-se às receitas transferidas pela União para o Município destinadas ao acompanhamento e promoção da saúde das famílias.
011000	Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odonto	Refere-se às receitas transferidas pela União para o Município destinadas à atenção à saúde bucal da família.
012000	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	Refere-se às receitas transferidas pela União ao Município destinadas ao acompanhamento e prevenção da saúde da família, através dos Agentes Comunitários de Saúde.
013000	Farmácia Básica	Refere-se às receitas transferidas pela União ao Município, destinadas à aquisição de remédios

Cod.	Denominação	Descrição
		básicos para atendimento a população.
014000	Carências Nutricionais	Refere-se às receitas transferidas pela União ao Município destinadas a suprir as carências nutricionais da população.
015000	Vigilância Sanitária	Refere-se às receitas transferidas destinadas a atender aos programas da Vigilância Sanitária.
016000	Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	Refere-se às receitas transferidas destinadas ao atendimento de programas relacionados à epidemiologia e controle de doenças.
017000	Média Alta Complexidade - MAC	Refere-se às receitas transferidas ao Município para atendimento aos programas de média e alta complexidade.
018000	Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS	Refere-se às receitas transferidas para o Município para o desenvolvimento de ações de prevenção e controle ao HIV/AIDS e outras DST.
019000	Convênio SSP/Trânsito	Refere-se às receitas transferidas para o Município para atendimento aos programas de trânsito.
020000	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Refere-se às receitas de convênios repassadas para atendimento do programa de serviço móvel de urgência, que tem por finalidade prestar socorro à população em casos de emergência.
021000	Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender programas relacionados à Educação Básica.
023000	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender programas relacionados de Saúde.
024000	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender aos demais programas do Município.
025000	Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender programas relacionados à Educação Básica.
027000	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender programas relacionados à Saúde.
028000	Operações de Crédito Externas - Outros Programas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro para atender aos demais programas do Município.
029000	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	Recursos da receita de alienação de bens móveis e imóveis destinados a despesas relacionadas com a Educação Básica.
031000	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	Recursos da receita de alienação de bens móveis e imóveis destinados a despesas relacionadas com a saúde.
032000	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	Recursos da receita de alienação de bens móveis e imóveis não relacionados à educação e saúde.
036000	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	Recursos provenientes da arrecadação de receita de remuneração de depósitos bancários de Recursos Vinculados do FUNDEB destinados a custear despesas com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na Educação Básica.
037000	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB (aplicação em outras despesas da	Recursos provenientes da arrecadação de receita de remuneração de depósitos bancários de Recursos

Cod.	Denominação	Descrição
	Educação Básica)	Vinculados do FUNDEB destinados a custear despesas com a Educação Básica, não relacionadas no item anterior.
049000	Transferência do Salário Educação	Recursos de transferências da União para o Município, a título de salário educação, na forma da Lei 10.832/2003.
050000	Transferências referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola.
051000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
052000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Lei 10.880/2004.
053000	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Recursos de transferência da União para o Município, referentes ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, não classificáveis nos itens anteriores, e que não sejam repassados por meio de convênios.
054000	Transferência de Convênios da União	Recursos transferidos da União
055000	Transferência de Convênios do Estado	Recursos transferidos do Estado
056000	Bolsa Família	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Bolsa Família (PBF).
057000	Transferências FAEC AIH/SIAI	Recursos transferidos para Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, com a finalidade de financiar os procedimentos de alta complexidade em pacientes com referência interestadual, próprios da Câmara Nacional de Compensação, e em ações consideradas estratégicas, cuja responsabilidade direta é do Ministério da Saúde.
058000	Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar	Recursos transferidos referentes à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, durante a internação hospitalar.
059000	Transferências Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	Recursos transferidos para custeio dos Centros de Especialidades Odontológicas, participantes do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, classificadas como Clínica Especializada ou Ambulatório de Especialidade, responsáveis pelo Diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca, periodontia especializada, cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros, endodontia e atendimento a portadores de necessidades especiais.
060000	Transferência de Outros Convênios	Recursos transferidos de outros convênios, exceto os recebidos da União e do Estado.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefones: (65) 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - D - Quadro Comparativo entre Superávit Financeiro e Créditos

APÊNDICE - D

Quadro Comparativo entre Superávit Financeiro e Créditos

COMPARATIVO ENTRE SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRÉDITOS ADICIONAIS

DRESP_COD	DESCRIÇÃO	CRÉD ADIC SUP FIN FONTE (a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO 31/12/2015 (b)	COMPARATIVO (c) = (a) - (b)
RECURSOS DE LIVRE APLICAÇÃO				
0	Recursos Ordinários	R\$ 12.725.624,13	R\$ 15.181.847,27	
1	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação*	R\$ 1.446.516,97	R\$ 1.484.400,59	
2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde*	R\$ 985.956,68	R\$ 3.735.441,08	
Total Recursos de Livre Aplicação		R\$ 15.158.097,78	R\$ 20.401.688,94	-R\$ 5.243.591,16
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO**				
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 2.567.143,25	-R\$ 83.249,26	
18	Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 1.856.700,51	R\$ 1.392.880,93	-
19	Transferências do FUNDEB 40%	R\$ 598.491,29	R\$ 228.344,06	-
22	Transferência de Convênios – Educação	R\$ 1.047.632,04	R\$ 1.532.554,00	-
Total de Recursos Vinculados à Educação		R\$ 6.069.967,09	R\$ 3.070.529,73	R\$ 2.999.437,36
RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE**				
12	Serviços de Saúde	R\$ 13.677,54	R\$ 0,00	-
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	R\$ 2.945.733,46	R\$ 1.070.309,05	-
23	Transferência de Convênios - Saúde	R\$ 0,00	-R\$ 64.913,75	-
26	Outros Recursos Destinados a Saúde	R\$ 0,00	R\$ 13.677,54	-
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	R\$ 337.846,40	R\$ 337.586,53	-
Total Recursos Vinculados à Saúde**		R\$ 3.297.257,40	R\$ 1.356.659,37	R\$ 1.940.598,03
RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
21	Transferência de Convênios - Assistência Social	R\$ 547.769,43	-R\$ 44.062,82	-
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 1.057.000,64	R\$ 883.681,49	-
Total Recursos Vinculados à Assistência Social		R\$ 1.604.770,07	R\$ 839.618,67	R\$ 765.151,40
OUTROS RECURSOS VINCULADOS				
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 84.198,80	R\$ 84.198,80	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 144.610,77	R\$ 142.315,22	R\$ 0,00
24	Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.121.795,46	R\$ 2.297.799,35	R\$ 0,00
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 493.111,61	R\$ 519.967,19	R\$ 0,00
Total Outros Recursos Vinculados		R\$ 2.843.716,64	R\$ 3.044.280,56	R\$ 0,00
RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	-R\$ 3.600.000,00	-
Total de Recursos Provenientes de Operações de Crédito		R\$ 0,00	-R\$ 3.600.000,00	R\$ 0,00
RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS				
92	Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 247.389,56	-
Total de Recursos Provenientes de Alienação de Bens		R\$ 0,00	R\$ 247.389,56	R\$ 0,00

COMPARATIVO ENTRE SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRÉDITOS ADICIONAIS

RECURSOS PROVENIENTES DE OUTRAS RECEITAS			
94	Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 3.483.909,08	R\$ 4.374.044,75
Total de Recursos Provenientes de Outras Receitas		R\$ 3.483.909,08	R\$ 4.374.044,75
TOTAL		R\$ 32.457.718,06	R\$ 29.734.211,58
*Este código não representa necessariamente uma fonte, mas uma vinculação da despesa para cumprimento dos percentuais de aplicação em educação e saúde, respectivamente, conforme manual do sistema Aplic "CODIFICAÇÃO UTILIZADA PARA CONTROLE DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS - EXERCÍCIO DE 2016" (Apêndice C)			
**A análise dos créditos adicionais de recursos vinculados à educação, saúde e assistência social é feita conjuntamente devido à transição de 2015 para 2016 no sistema Aplic na codificação das fontes de recursos			

(a) Crédito Adicional Superávit Financeiro (Fonte: Consulta Aplic - Créditos Adicionais por Superávit Financeiro 2016 - Apêndice B)

(b) Fonte: Balanço Patrimonial Prefeitura 2015 - Aplic (Apêndice A)

(c) Comparativo entre os Créditos Abertos por Superávit Financeiro e o valor do Superávit Financeiro registrado no Balanço Patrimonial 2015

RESUMO - CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SEM RECURSOS

DRESP_COD	DESCRIÇÃO	CRÉD ADIC SUP FIN FONTE (a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO 31/12/2015 (b)	COMPARATIVO (c) = (a) - (b)
	Total de Recursos Vinculados à Educação	R\$ 6.069.967,09	R\$ 3.070.529,73	R\$ 2.999.437,36
	Total Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 3.297.257,40	R\$ 1.356.659,37	R\$ 1.940.598,03
	Total Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 1.604.770,07	R\$ 839.618,67	R\$ 765.151,40
TOTAL				R\$ 5.705.186,79



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefones: (65) 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - E - Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos - Aplic

APÊNDICE - E

Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos - Aplic

EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

DRESP_CODIGO	PREV ATUALIZADA REC	REC ARRECADADA	EXCESSO/DÉFICIT
0	R\$ 94.124.367,73	R\$ 111.208.425,81	R\$ 17.084.058,08
1	R\$ 32.593.354,31	R\$ 33.138.847,95	R\$ 545.493,64
2	R\$ 57.466.513,96	R\$ 65.454.388,09	R\$ 7.987.874,13
12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	R\$ 19.365.478,00	R\$ 22.083.696,46	R\$ 2.718.218,46
15	R\$ 4.508.196,00	R\$ 5.780.440,76	R\$ 1.272.244,76
16	R\$ 31.290,00	R\$ 315.075,27	R\$ 283.785,27
17	R\$ 7.562.815,00	R\$ 8.108.283,66	R\$ 545.468,66
18	R\$ 29.489.222,69	R\$ 31.935.369,63	R\$ 2.446.146,94
19	R\$ 13.033.088,31	R\$ 14.114.189,98	R\$ 1.081.101,67
21	R\$ 1.311.080,00	R\$ 257.000,00	-R\$ 1.054.080,00
22	R\$ 1.233.514,00	R\$ 1.564.322,00	R\$ 330.808,00
23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	R\$ 7.003.928,00	R\$ 4.025.354,64	-R\$ 2.978.573,36
25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	R\$ 1.801.030,00	R\$ 1.486.742,40	-R\$ 314.287,60
30	R\$ 1.732.501,00	R\$ 1.639.203,80	-R\$ 93.297,20
41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	R\$ 972.059,00	R\$ 1.949.909,35	R\$ 977.850,35
43	R\$ 142.000,00	R\$ 66.082,12	-R\$ 75.917,88
50	R\$ 25.284.664,00	R\$ 26.899.950,58	R\$ 1.615.286,58
51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	R\$ 2.543.642,00	R\$ 2.480.785,87	-R\$ 62.856,13
54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90	R\$ 27.500.000,00	R\$ 15.314.497,53	-R\$ 12.185.502,47
91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
94	R\$ 19.334.487,00	R\$ 37.315.757,75	R\$ 17.981.270,75

Fonte: Consulta Aplic SQL



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefones: (65) 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - F - Crédito Adicional por Excesso por Fonte de Recursos

APÊNDICE - F

Crédito Adicional por Excesso por Fonte de Recursos

CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESPECIFICADOS POR FONTE DE RECURSOS - 2016

DRESP_CODIGO	CRÉD ADIC EXC_ARREC FONTE
0	7.975.970,00
1	4.000.000,00
2	9.414.030,00
12	-
14	540.475,97
15	826.279,93
16	283.137,70
17	1.005.788,00
18	2.148.903,00
19	40.000,00
21	587.520,00
22	330.808,00
23	-
24	3.684.608,02
25	-
26	-
27	-
29	-
30	-
41	-
42	1.272.374,53
43	-
50	-
51	-
52	-
53	-
54	-
81	-
82	-
90	-
91	-
92	-
93	-
94	1.723.390,55
TOTAL	33.833.285,70

Fonte: Consulta Aplic Monitor SQL



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefones: (65) 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - G - Quadro Comparativo entre Excesso e Créditos

APÊNDICE - G

Quadro Comparativo entre Excesso e Créditos

COMPARATIVO ENTRE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITOS ADICIONAIS

DRESP_COD	DESCRIÇÃO	PREV ATUALIZADA REC	REC ARRECADADA	EXCESSO/DÉFICIT (a)	CRÉD ADIC EXCESSO FONTE (b)	COMPARATIVO (c) = (a) - (b)	CRÉDITOS SEM FONTE (d)
RECURSOS DE LIVRE APLICAÇÃO							
0	Recursos Ordinários	R\$ 94.124.367,73	R\$ 111.208.425,81	R\$ 17.084.058,08	R\$ 7.975.970,00	-	-
1	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação*	R\$ 32.593.354,31	R\$ 33.138.847,95	R\$ 545.493,64	R\$ 4.000.000,00	-	-
2	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde*	R\$ 57.466.513,96	R\$ 65.454.388,09	R\$ 7.987.874,13	R\$ 9.414.030,00	-	-
Total Recursos de Livre Aplicação		R\$ 184.184.236,00	R\$ 209.801.661,85	R\$ 25.617.425,85	R\$ 21.390.000,00	R\$ 4.227.425,85	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO**							
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 4.508.196,00	R\$ 5.780.440,76	R\$ 1.272.244,76	826.279,93	R\$ 445.964,83	-
18	Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 29.489.222,69	R\$ 31.935.369,63	R\$ 2.446.146,94	2.148.903,00	R\$ 297.243,94	-
19	Transferências do FUNDEB 40%	R\$ 13.033.088,31	R\$ 14.114.189,98	R\$ 1.081.101,67	40.000,00	R\$ 1.041.101,67	-
22	Transferência de Convênios – Educação	R\$ 1.233.514,00	R\$ 1.564.322,00	R\$ 330.808,00	330.808,00	R\$ 0,00	-
Total de Recursos Vinculados à Educação		R\$ 48.264.021,00	R\$ 53.394.322,37	R\$ 5.130.301,37	R\$ 3.345.990,93	R\$ 1.784.310,44	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE**							
12	Serviços de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	R\$ 19.365.478,00	R\$ 22.083.696,46	R\$ 2.718.218,46	R\$ 540.475,97	R\$ 2.177.742,49	-
23	Transferência de Convênios - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	-
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	R\$ 972.059,00	R\$ 1.949.909,35	R\$ 977.850,35	1.272.374,53	-R\$ 294.524,18	R\$ 294.524,18
Total Recursos Vinculados à Saúde**		R\$ 20.337.537,00	R\$ 24.033.605,81	R\$ 3.696.068,81	R\$ 1.812.850,50	R\$ 1.883.218,31	R\$ 294.524,18
RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL**							
21	Transferência de Convênios - Assistência Social	R\$ 1.311.080,00	R\$ 257.000,00	-R\$ 1.054.080,00	587.520,00	-R\$ 1.641.600,00	-
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 1.801.030,00	R\$ 1.486.742,40	-R\$ 314.287,60	-	-R\$ 314.287,60	-
Total Recursos Vinculados à Assistência Social		R\$ 3.112.110,00	R\$ 1.743.742,40	-R\$ 1.368.367,60	R\$ 587.520,00	-R\$ 1.955.887,60	R\$ 587.520,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS							
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 31.290,00	R\$ 315.075,27	R\$ 283.785,27	R\$ 283.137,70	R\$ 647,57	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 7.562.815,00	R\$ 8.108.283,66	R\$ 545.468,66	1.005.788,00	-R\$ 460.319,34	R\$ 460.319,34
24	Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 7.003.928,00	R\$ 4.025.354,64	-R\$ 2.978.573,36	3.684.608,02	-R\$ 6.663.181,38	R\$ 3.684.608,02
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.732.501,00	R\$ 1.639.203,80	-R\$ 93.297,20	-	-R\$ 93.297,20	-
Total Outros Recursos Vinculados		R\$ 16.330.534,00	R\$ 14.087.917,37	-R\$ 2.242.616,63	R\$ 4.973.533,72	-R\$ 7.216.150,35	R\$ 4.144.927,36
TOTAL							R\$ 5.026.971,54
*Este código não representa necessariamente uma fonte, mas uma vinculação da despesa para cumprimento dos percentuais de aplicação em educação e saúde, respectivamente, conforme manual do sistema Aplic "CODIFICAÇÃO UTILIZADA PARA CONTROLE DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS - EXERCÍCIO DE 2016" (Apêndice C)							
**A análise dos créditos adicionais de recursos vinculados à educação, saúde e assistência social é feita conjuntamente devido à transição de 2015 para 2016 no sistema Aplic na codificação das fontes de recursos							

(a) Excesso/Déficit (Fonte: Consulta SQL Aplic - Apêndice E)

(b) Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação (Fonte: Consulta Aplic - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação 2016 - Apêndice F)

(c) Comparativo entre os Créditos Abertos por Excesso de Arrecadação e o valor do Excesso

(d) Créditos Adicionais Abertos sem cobertura financeira



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefones: (65) 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - H - Comparativo Excesso e Créditos

APÊNDICE - H

Comparativo Excesso e Créditos

COMPARATIVO EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS E CRÉDITOS ABERTOS

DRESP_CODIGO	PREV ATUALIZADA REC	REC ARRECADADA	EXCESSO/DÉFICIT (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS (b)	COMPARATIVO (c) = (a) - (b)	CRÉDITOS SEM FONTE DE RECURSOS
0	R\$ 94.124.367,73	R\$ 111.208.425,81	R\$ 17.084.058,08	7.975.970,00	R\$ 9.108.088,08	
1	R\$ 32.593.354,31	R\$ 33.138.847,95	R\$ 545.493,64	4.000.000,00	-R\$ 3.454.506,36	
2	R\$ 57.466.513,96	R\$ 65.454.388,09	R\$ 7.987.874,13	9.414.030,00	-R\$ 1.426.155,87	
12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	
14	R\$ 19.365.478,00	R\$ 22.083.696,46	R\$ 2.718.218,46	540.475,97	R\$ 2.177.742,49	
15	R\$ 4.508.196,00	R\$ 5.780.440,76	R\$ 1.272.244,76	826.279,93	R\$ 445.964,83	
16	R\$ 31.290,00	R\$ 315.075,27	R\$ 283.785,27	283.137,70	R\$ 647,57	
17	R\$ 7.562.815,00	R\$ 8.108.283,66	R\$ 545.468,66	1.005.788,00	-R\$ 460.319,34	R\$ 460.319,34
18	R\$ 29.489.222,69	R\$ 31.935.369,63	R\$ 2.446.146,94	2.148.903,00	R\$ 297.243,94	
19	R\$ 13.033.088,31	R\$ 14.114.189,98	R\$ 1.081.101,67	40.000,00	R\$ 1.041.101,67	
21	R\$ 1.311.080,00	R\$ 257.000,00	-R\$ 1.054.080,00	587.520,00	-R\$ 1.641.600,00	R\$ 587.520,00
22	R\$ 1.233.514,00	R\$ 1.564.322,00	R\$ 330.808,00	330.808,00	R\$ 0,00	
23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	
24	R\$ 7.003.928,00	R\$ 4.025.354,64	-R\$ 2.978.573,36	3.684.608,02	-R\$ 6.663.181,38	R\$ 3.684.608,02
25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	
26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	
27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	
29	R\$ 1.801.030,00	R\$ 1.486.742,40	-R\$ 314.287,60	-	-R\$ 314.287,60	
30	R\$ 1.732.501,00	R\$ 1.639.203,80	-R\$ 93.297,20	-	-R\$ 93.297,20	
41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	
42	R\$ 972.059,00	R\$ 1.949.909,35	R\$ 977.850,35	1.272.374,53	-R\$ 294.524,18	R\$ 294.524,18
43	R\$ 142.000,00	R\$ 66.082,12	-R\$ 75.917,88	-	-R\$ 75.917,88	
50	R\$ 25.284.664,00	R\$ 26.899.950,58	R\$ 1.615.286,58	-	R\$ 1.615.286,58	
51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	
52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	
53	R\$ 2.543.642,00	R\$ 2.480.785,87	-R\$ 62.856,13	-	-R\$ 62.856,13	
54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	
81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	
82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	
90	R\$ 27.500.000,00	R\$ 15.314.497,53	-R\$ 12.185.502,47	-	-R\$ 12.185.502,47	
91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	
92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	
93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	
94	R\$ 19.334.487,00	R\$ 37.315.757,75	R\$ 17.981.270,75	1.723.390,55	R\$ 16.257.880,20	
TOTAL	R\$ 347.033.231,00	R\$ 385.138.323,65	R\$ 38.105.092,65	R\$ 33.833.285,70		R\$ 5.026.971,54

Fonte: Consulta Aplic SQL